



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 064 DE 28 DE MARÇO DE 1994

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA  
UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS - UPV

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em adiantamento 30,5% (trinta vírgula cinco por cento), para correção da Unidade Padrão de Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, para o mês de fevereiro de 1994.

**Art. 2º** - O adiantamento a que se refere o artigo anterior, será descontado do percentual a ser concedido para correção da Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, na data-base.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 1994.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano , 28 de março de 1994

**SANCIONOU A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O N° 064 / 1994**

**EM 28 / maio / 1994**

**Elias Kiefer**

**PREFEITO MUNICIPAL**

ELIAS KIEFER  
Prefeito Municipal